



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTÓCOLO Nº

DATA ENTR

NORÁRIO

5055
05/09/23
16:22
Guilherme
SILVEIRA

EMENDA SUPRESSIVA 07 AO PROJETO DE LEI Nº 2.027/2023

Art. 1º - Suprime o Artigo 27 do Projeto de Lei Nº 2.027/2023.

Art. 2º - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei nº 2.027/2023 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de setembro de 2023.


Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

As emendas propostas têm como objetivo primordial aprimorar a transparência, o equilíbrio e a responsabilidade das contas públicas no município de Visconde do Rio Branco por meio da alteração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias (LDO), além de facilitar a fiscalização por parte do Poder Legislativo e dos cidadãos.

Para atingir esse objetivo, propomos a inclusão de dispositivos que garantam a disponibilização clara e acessível das informações orçamentárias, permitindo um acompanhamento mais efetivo da execução orçamentária por parte dos legisladores e da população em geral.

Além disso, buscamos estabelecer mecanismos de controle mais rigorosos, como a criação de relatórios periódicos e a implementação de indicadores de desempenho, a fim de garantir o equilíbrio fiscal e a correta utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, pretendemos fortalecer a participação e a fiscalização ativa do Poder Legislativo e dos cidadãos, promovendo uma gestão transparente e responsável das contas públicas municipais.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de setembro de 2023.



Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)